

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

De <heber@geoja.com.br>
Para <pregao@pmjm.mg.gov.br>
Cópia 'izabelle Geoja' <izabelle.benatto@geoja.com.br>, <eduardo@geoja.com.br>
Data 2021-08-19 16:48

 PREGAO-PRESENCIAL-42-2021-GEOPROCESSAMENTOVERSÃO-FINAL (1).pdf (~625 KB)

A Prefeitura Municipal de João Monlevade

Ac. Comissão de Licitação / Pregoeira

Ref. Solicitações de Esclarecimentos e ou Impugnação de Edital

Prezado Sr(a)

Sobre a Qualificação Técnica, no que tange o processo editalíssimo em um de seus itens, mais precisamente o item **8.1.1 d)**, exige-se:

“-No mínimo 01 (UM) COORDENADOR: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor de atestado (s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU que comprovem que já executou os seguintes serviços:

- a) Serviços de reordenamento da sequência de numeração predial;*
- b) Fornecimento e Implantação de sistema de Informações Geográficas – SIG.”*

Ressalta-se que tal atribuição pode ser realizada por profissionais de Análise de Sistema ou Arquitetos de Sistema ou ainda Especialistas em Banco de Dados Geográficos, Cientista da Computação, dentre outros, vejamos o escopo do trabalho conforme item 3.5 e 3.10 do Termo de Referência:

“3.10 Reordenamento Postal Numérico Deverá ser realizada a regularização dos endereços postais e numerações oficiais nas respectivas unidades municipais obedecendo os seguintes critérios: - Emprego de sistema métrico para determinação das numerações que deverá obedecer, por convenção, a ordem crescente, o sentido norte-sul e leste-oeste. Um lado do logradouro contendo numerações pares e outro, ímpares. - Estruturação do cadastro técnico de logradouros. A metodologia a ser desenvolvida deverá seguir padrões para que o crescimento da Municipalidade sempre tenha uma numeração sequencial lógica, independente da sua área de expansão e da localização da mesma no Município. A determinação do Marco Zero, assim chamado para o início da numeração sequencial, deverá ser no Centro Geográfico do Município, tendo em vista que desta forma a numeração sempre será lógica e sequencialmente métrica, independentemente de onde venha a ocorrer os vetores de desenvolvimento da cidade. A partir desse Marco, conjuntamente com os técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura serão determinados Eixos de logradouros centrais referenciados pelo Marco Zero, que de acordo com os pontos cardeais solares passarão por toda a cidade se expandindo para vias verticais (Leste-Oeste) e horizontais (Norte-Sul), estes Eixos irão se expandir até os limites da cidade (perímetro, confrontação)

3.5 Implantação de SIG de Cadastro Imobiliário

3.5.1 Criação de Banco de Dados Georreferenciado - PostgreSQL e PostGis A Banco de Dados deverá ser criado utilizando software livre para SIG, compatível com o Portal WEB, o qual servirá para fazer o desenho e exportação de dados cartográficos. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a hospedagem das aplicações no servidor, e o devido suporte técnico para a implantação dos itens abaixo:

- a. Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e homologado pelo consórcio OpenGeospatial®.*
- b. Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web.*
- c. Sistema de desenvolvimento de aplicações na web, para rodar em conjunto com o sistema de aplicação espacial.*
- d. Aplicação servidor web. A Prefeitura ficará responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a liberação de portas para o servidor corporativo da empresa contratada, permitindo o desenvolvimento remoto do SIG. Frise-se que, ao encerramento do Contrato, a empresa contratada deverá ter repassado todos os dados para os servidores da Municipalidade, devendo se responsabilizar pela hospedagem até o desenvolvimento e transferência da tecnologia.”*

Ocorre que tais profissionais não são vinculados ao conselho de classe como CREA e CAU e como consequência não é possível ter atestados com CAT – Certidão de Acervo Técnico vinculado ao CREA para profissionais desta envergadura e habilitação.

Além disso, entendemos também que na impossibilidade de apresentar atestados com CAT por alguma formalidade do CREA/CAU a empresa ou profissionais habilitados podem substituir pela juntada do conjunto (ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do

CREA) mais Atestado de Prestação de Serviços com Contrato e Nota Fiscal). Está correto nosso entendimento uma vez que prova a execução de serviços de forma completa ?

Ainda assim diante desse cenário, recomendamos e solicitamos:

- a. A inclusão dos profissionais com atribuição para realização de tal atividade;
- b. Que seja permitido encaminhar atestados para esse item sem CAT (Certidão de Acervo Técnico) e que se permita encaminhar atestados para esse item com vinculação de contrato e expedição de nota fiscal para comprovação da atividade.

Aguardamos seu posicionamento quanto aos entendimentos, solicitações e vinculações necessárias ao instrumento publicado e também quanto inclusão de profissional habilitado.

Atenciosamente,

Heber Sultanum

Eng. Cartógrafo

Desenvolvimento de Negócios

Email: heber@geoja.com.br

Tel: (11) 2201.2592 / 2506.1373 / 2506.5427

Visite nosso site:

www.geoja.com.br



Tecnologia em Mapas, Desenvolvimento WEBGIS

Integração de Mapas com imagens GOOGLE

Projetos Ambientais



Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente**.

Livre de vírus. www.avast.com.